

## Resolução n.º 25/98

AutORIZA fixar subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Guairá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Paraná Gerais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Os subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 130,00 (duzentos e trinta reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será decidida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por cento) do valor total dos subsídios mencionados no art. 1.º.

Art. 4.º - Os subsídios fixos, variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (Cinco) reuniões mensais.

Art. 6.º - A cada ausência sem justa causa dos Vereadores às Reuniões da Câmara Municipal, ou

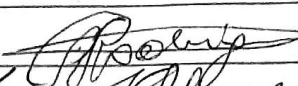
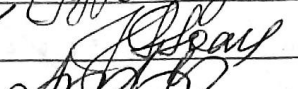
Continua

Continuação Resolução N.º 25/98

sessões, sua dedução de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1998.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Sala de Reuniões, em 05 de março de 1998.

a) Dirigente   
a) Vice-Dirigente   
a) Secretário 